LEI Nº 2.512/2014.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A SUPLEMENTAÇÃO DE SUBVENÇÃO PARA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CANÁPOLIS."

O Prefeito Municipal de Canápolis-MG, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Canápolis, autorizado a proceder à suplementação no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), à seguinte dotação orçamentária vigente:

- **Dotação**: 02.07.01.10.302.0010.2139.3.3.50.43.00 - **Subvenção Social – R$ 300.000,00.**

Art. 2º- Para atender as despesas decorrentes do artigo 1° serão utilizados recursos por anulação das seguintes Dotações Orçamentárias:

- **Dotação:** 02.08.01.27.812.0009.1049.4.4.90.51.00 - **Obras e Instalações - R$ 4.796,66;**
- **Dotação:** 02.08.01.27.813.0009.1034.4.4.90.51.00 - **Obras e Instalações - R$ 120.000,00;**
- **Dotação:** 02.09.01.20.606.0015.2046.3.3.90.30.00 - **Material de Consumo - R$ 100.000,00;**
- **Dotação:** 02.10.01.08.244.0013.2034.3.3.50.43.00 - **Subvenções Sociais – R$ 25.203,34;**
- **Dotação:** 02.10.01.08.244.0013.2094.3.3.90.30.00 - **Material de Consumo - R$ 50.000,00;**

Art. 3º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canápolis-MG, 15 de Outubro de 2014.

Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal